

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### Relatório de Instrução Processual Mínima

Processo Administrativo nº

xx.xxx.xxx/xxxx

#### DADOS DO CONTRATO

1 – Modalidade de Licitação: xxx/20xx

Contratação Direta:

( ) Inexigibilidade (X) Dispensa

2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso \_\_\_\_ [inciso I ou inciso II] – Dispensa por Valor

3- Objeto da Contratação:

4- Prazo de execução:

5- Valor:

6- Termo de Referência nº xxx

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁ VEL	FLS.	OBS. Nº
1	Consta justificativa acerca da necessidade de contratação?				
2	Foi concedida preferência pela contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do art. 11 do Decreto Rio nº 50.797/2022, ou há justificativa de inviabilidade da adoção desse procedimento?				
3	Consta declaração expressa da autoridade competente configurando dispensa em razão do valor, devidamente atualizado para o ano em curso (art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Consta autorização da autoridade competente da Pasta/Entidade para a contratação direta, disponível em sítio eletrônico oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, <i>caput</i> , da CRFB; art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA “N” FP/SUBGGC Nº 03/23?				
6	Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022?				

## CONTRATAÇÃO DIRETA

7	Consta estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e PORTARIA “N” FP/SUBGGC Nº 04/23 ?				
8	Consta justificativa do preço, por meio de pesquisa de preços, dentre os de mercado, em atendimento ao princípio da economicidade (arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e PORTARIA “N” FP/SUBGGC Nº 04/23)?				
9	O valor da contratação foi aferido à luz dos critérios arrolados no artigo 75, §-1º, da Lei Federal nº 14.133/2021? Consta atestado fornecido pela Secretaria/Entidade de que eventual fracionamento do objeto pretendido por esta contratação direta não ultrapassa os somatórios previstos no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
10	Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000)?				
12	Houve divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 12 do Decreto Rio nº 50.797/2022, ou justificativa da inviabilidade da adoção desse procedimento?				
13	Consta documentação que demonstre habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, cuja validade, completude e autenticidade já tenham sido atestadas pela Secretaria (art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
14	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
15	Consta justificativa quanto à razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
16	Consta comprovação da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou dispensa na forma do § 4º do art. 445 do RGCAF?				

## CONTRATAÇÃO DIRETA

17	Consta Parecer da CODESP, na forma do Decreto Rio nº 54.683/2024 e alterações posteriores, ou foi atestado pela Pasta que não se trata de contratação com mão de obra preponderante?				
18	Consta demonstração da entrega do Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos devidamente preenchido, conforme o art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021?				
19	Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 50.797/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM?				
20	Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 50.797/2022?				
21	Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, §-3º (matriz de alocação de riscos), 25, §-4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)?				

OBSERVAÇÕES:

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)